

LEI Nº 171 DE 23 DE SETEMBRO DE 1963

(Autoriza o Prefeito Municipal a receber auxílio financeiro do Governo do Estado, para obras de combate à erosão e dá outras providências)

*

PAULO GILBERTO MACHADO RAMOS, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou o Projeto nº 12/63 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Governo do Estado, através da repartição competente da Secretaria da Viação e Obras Públicas, um auxílio financeiro no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), para ser aplicado nas obras de combate à erosão à rua Euzébio de Queiroz, nesta cidade.

Parágrafo único - Para o recebimento autorizado no corpo do artigo, poderá o Prefeito Municipal pessoalmente passar recibos e quitação e outorgar, em nome do Município, procuração bastante com poderes amplos e especiais para o mencionado fim

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se e publique-se, com as cautelas do estilo.

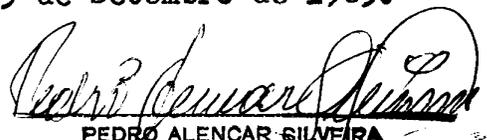
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,
em 23 de Setembro de 1963.


ROMEU RODRIGUES
SEC. SUBSTITUTO


(PAULO GILBERTO MACHADO RAMOS)
Prefeito Municipal.

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Secretaria, em 23 de Setembro de 1963.





PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Sub. Secretario